ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 188/97, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997

AUTORIZA O EXPURGO E O CANCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

	JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:
	LEI
	Art. 1º
	Art. 2º
	Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
	Art. 4º
	Revogant-se as disposições em contrário.
	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 10 dias do mês de novembro de 1997.
	Rocci JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI Prefeito Municipal
	Prefuito Manicipal
\.: nublic	que a presente

REGISTTRE-SE & JUBLIQUE-SA